



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 013/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO AS ASSO
CIAÇÕES DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, EST
DO DO TOCANTINS.

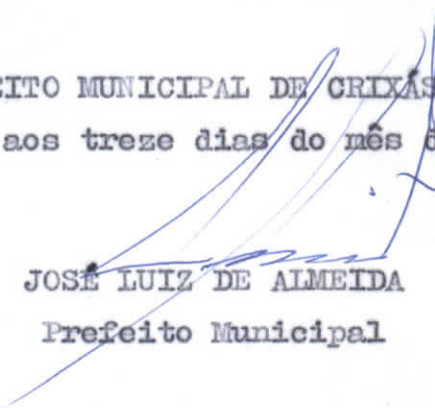
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municip
pal a fazer doações para a Associação Vale do Mutum, deste
Município.

Parágrafo Único - As doações constantes do artigo
anterior poderão ser feitas através de Cestas Básicas e de
ajuda de custo, desde que a mesma esteja legalizada e em ple
na atividade beneficente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de feverei
ro de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal